TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Aquisição, fabricação, entrega, montagem e instalação de mobiliário sob medida para o espaço de apoio (cozinha) da Coordenadoria de Transportes da Secretaria Executiva da Casa Militar, conforme projeto arquitetônico elaborado pela Secretaria de Estado da Administração, compreendendo dois armários, uma bancada e quatro banquetas.

Lote	Item	Produto/serviço	Características mínimas	Qtd.
1	1	Armário inferior sob medida	MDF branco resistente a umidade; dimensões referenciais 135 x 60 x 90 cm; adaptação para pia existente; divisões, portas, prateleiras e ferragens; conforme projeto; conferência obrigatória das medidas e pontos no local - Dobradiças em Aço Inox (máxima resistência ˆ a oxidação e durabilidade superior no uso diário). ´ • Corrediças Ocultas (sistema invis´ıvel sob a gaveta com amortecimento, abertura total e deslizamento suave).	1
	2	Armário superior sob medida	MDF branco; dimensões referenciais 136 x 37 x 85 cm; portas, divisões, prateleiras, ferragens e fixação; conferência obrigatória das medidas e pontos no local - Dobradiças em Aço Inox (máxima resistência ˆ a oxidação e durabilidade superior no uso diário). ´ • Corrediças Ocultas (sistema invis´ıvel sob a gaveta com amortecimento, abertura total e deslizamento suave).	1
	3	Bancada sob medida	Bancada em formato e dimensões do projeto SEA, com trechos referenciais de 215 cm	1

Pág. 01 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCM 00001801/2026 e o código Y71Q3R9X.

Lote	Item	Produto/serviço	Características mínimas	Qtd.
			e 210 cm, largura de 40 cm e altura aproximada de 105 cm; MDF branco; mão francesa e sistemas de fixação adequados - Dobradiças em aço Inox (máxima resistência a oxidação e durabilidade superior no uso dário). ´ • Corrediças Ocultas (sistema invis´ıvel sob a gaveta com amortecimento, abertura total e deslizamento suave).	

Lote	Item	Produto/serviço	Características mínimas	Qtd.
2	1	Banqueta para bancada	Compatível com bancada de aproximadamente 105 cm de altura; assento de 70cm a 80 cm; apoio para os pés; estrutura estável; capacidade mínima de 120 kg; acabamento resistente e de fácil limpeza; cor neutra a ser aprovada pela Contratante - 4 unidades de 70cm a 80cm de altura, acabamento na cor preta.	4

1.1 Natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.
(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento deverá ocorrer pelo menor preço por lote, sendo a contratação dividida em:

Lote 1 – Mobiliário sob medida: compreendendo os armários inferior e superior e a bancada, considerando a necessidade de uniformidade de materiais, tonalidade, acabamento, compatibilidade dimensional, montagem integrada e atribuição de responsabilidade a uma única empresa pela aferição, fabricação e instalação do conjunto;

Lote 2 – Banquetas: compreendendo o fornecimento de 4 (quatro) banquetas para bancada, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

Pág. 02 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCM 00001801/2026 e o código Y71Q3R9X.

A divisão em lotes busca ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados em cada segmento, considerando que as banquetas constituem mobiliário de mercado e não dependem de fabricação sob medida ou de instalação integrada aos demais móveis.

3 JUSTIFICATIVA

A Coordenadoria de Transportes presta apoio logístico e operacional às estruturas atendidas pela Secretaria Executiva da Casa Militar. Suas instalações físicas foram reformadas e o mobiliário anteriormente utilizado, além de não possuir identificação patrimonial, apresentava elevado estado de deterioração, tornando inviável seu reaproveitamento e ocasionando sua inutilização.

A aquisição pretende recompor a estrutura do espaço de apoio da unidade, oferecendo condições adequadas de organização, uso e permanência aos servidores. A solução foi previamente dimensionada em projeto arquitetônico elaborado pela SEA em 26 de maio de 2026, o que reduz incertezas e assegura compatibilidade com o ambiente reformado.

Espera-se obter mobiliário funcional, durável, de fácil manutenção e plenamente ajustado às instalações, com melhor aproveitamento do espaço e suporte adequado às rotinas administrativas e operacionais da Coordenadoria.

4 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

4.1 O prazo para entrega e instalação será de até 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, admitida prorrogação mediante justificativa tempestiva e aceite da Contratante.

4.2 Antes da fabricação, a Contratada deverá realizar vistoria técnica e aferir todas as medidas, furos, pontos elétricos, condições de fixação e interferências existentes no local.

4.3 As dimensões constantes do projeto são referenciais e deverão ser confirmadas in loco. Eventuais ajustes somente poderão ocorrer com autorização da fiscalização, preservadas as características estéticas, funcionais e estruturais do projeto.

4.4 O fornecimento deverá incluir materiais, ferragens, mão de obra, transporte, proteção do ambiente, montagem, instalação, limpeza e retirada dos resíduos decorrentes do serviço.

4.5 A entrega e instalação ocorrerão nas dependências da Coordenadoria de Transportes da Secretaria Executiva da Casa Militar, em Florianópolis/SC (Rodovia SC 401, nº 4.600, bairro Saco Grande, Florianópolis/SC), em horário comercial das 12hs às 17hs, na autorização de fornecimento.

4.6 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação. A fiscalização terá até 10 (dez) dias úteis para verificar quantidade, acabamento, funcionamento, estabilidade, conformidade dimensional e aderência ao projeto.

4.7 O objeto em desacordo deverá ser corrigido ou substituído em até 10 (dez) dias úteis da notificação, sem custo adicional.

4.8 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação integral do objeto, sem excluir a responsabilidade da Contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

4.9 É vedada a subcontratação integral do objeto.

5 VISTORIA

A vistoria prévia à apresentação da proposta é facultativa, podendo ser agendada com a Coordenadoria de Transportes pelo telefone (48) 3665-2093 ou e-mail cotte@casamilitar.sc.gov.br. A ausência de vistoria não exime a proponente de considerar as condições do local. Após a contratação e antes da fabricação, a vistoria e a aferição técnica serão obrigatórias.

6 GARANTIA

Pág. 03 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCM 00001801/2026 e o código Y71Q3R9X.

O mobiliário e os serviços de montagem e instalação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

7 AMOSTRA/PROTÓTIPO

Não será exigida amostra ou protótipo. Antes da fabricação, a Contratada deverá submeter à aprovação da fiscalização as cores, acabamentos e ferragens a serem empregados, sem alteração das especificações mínimas.

8 ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e a gestão contratual serão exercidas respectivamente pelos servidores Major PM Maycom Luidi Hemkemaier e o 3º Sargento PM Lucas Machado, conforme legislação vigente.
8.2 A fiscalização exercida pelo fiscal do contrato não reduz nem exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
8.3 O fiscal designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas.
8.4 A apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas observarão o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como na regulamentação estadual vigente aplicável à matéria.
8.5 Verificada ocorrência que possa caracterizar infração administrativa ou descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal e o gestor do contrato deverão registrar os fatos e comunicar formalmente à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis, observada a legislação vigente.

9 ASSINATURA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A contratação poderá ocorrer com os seguintes instrumentos: Contrato, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou, ainda, instrumento equivalente.
9.2 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitida à empresa adjudicada implica no reconhecimento de que a referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
9.3 Independente do instrumento de contratação, a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital ou Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos e reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Contratante previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.
9.4 No caso de realização de contrato, a assinatura deste deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa e mediante aceite da Contratante.
9.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Obriga-se a Contratada a:
10.1.1 nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
10.1.2 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço objeto da contratação;
10.1.3 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
10.1.4 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;
10.1.5 manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
10.1.6 responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
10.1.7 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive as de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
10.1.8 respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

Pág. 04 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCM 00001801/2026 e o código Y71Q3R9X.

10.1.9 comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; e
10.1.10 prestar à Contratante esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato.

10.2 Obriga-se a Contratante a:
10.2.1 comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
10.2.2 efetuar o pagamento da Contratada conforme estipulado nesta licitação e no contrato;
10.2.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
10.2.4 observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.2.5 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
10.2.6 repassar à Contratada todos os dados e as informações necessárias à execução dos serviços, dirimindo eventuais dúvidas quando solicitado, visando à boa e fiel execução dos serviços;
10.2.7 notificar, por escrito, a Contratada sob quaisquer anormalidades verificadas no serviço contratado para fim de adoção das providências cabíveis; e
10.2.8 cumprir as demais condições constantes no Termo de Referência.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Como condição para habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, bem como as certidões de regularidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
d) Certidão de Regularidade de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
e) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
f) Certidão de Regularidade de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
g) Certidão de Regularidade de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
h) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
i) Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina (CADPEN).
11.1.1 No caso da impossibilidade de emissão das certidões listadas no item 11.1, poderá ser solicitado ao fornecedor o encaminhamento da certidão ou manifestação quanto à apresentação do documento.
11.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

12 PAGAMENTO

12.1 A liquidação da despesa ocorrerá até o 20° (vigésimo) dia do mês posterior à prestação dos serviços, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.
12.2 A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil S.A., até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior à prestação dos serviços, desde que útil, desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável e mediante repasse de recursos realizado pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), sendo necessária a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ e o número da licitação e do contrato.
12.2.1 Quando a data referida no item 12.2 for em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente.
12.3 A Contratante pagará à Contratada desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão de Regularidade de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
c) Certidão de Regularidade de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
d) Certidão de Regularidade de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

Pág. 05 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCM 00001801/2026 e o código Y71Q3R9X.

e) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).
12.3.1 A não apresentação dos documentos enunciados no subitem 12.3 implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, nesse caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
12.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
12.5 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço prestado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
12.6 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias conforme legislação vigente.

13 REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 2021, mediante pedido formulado pela Contratada, sob a qual será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou pelo índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da data de instrução/consolidação da pesquisa de preços.

Florianópolis, 03 de setembro de 2026.

Maycom Luidi Hemkemaier - Major PM
Coordenador de Transportes da Casa Militar
(assinado digitalmente)

Pág. 06 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCM 00001801/2026 e o código Y71Q3R9X.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **Y71Q3R9X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAYCOM LUIDI HEMKEMAIER (CPF: 008.XXX.249-XX) em 03/09/2026 às 15:57:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/08/2020 - 12:04:38 e válido até 26/08/2120 - 12:04:38.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NNXzEwMDg3XzAwMDAxODAxXzE4MDFfMjAyNl9ZNzFRM1I5WA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCM 00001801/2026** e o código **Y71Q3R9X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.